Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, nº 236 — Fone PBX (0196) 62.1116
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1820/93
DE 07 / 12/ 93

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 2.750.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR$ 2.750.000,00 / (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

44.2+3.1.3.2-MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS.....CR$ 2.000.000,00
52.3-3.1.2.0-MANUTENÇÃO SONS E IMAGEM DE TV.....CR$ 250.000,00
189.1-3.1.3.2-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....CR$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.CR$ 2.750.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação que ocorrerá no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados,

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 07 de dezembro de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL